



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 66 /2022.

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 5848/2022
Data: 16/09/2022 - Horário: 12:22
Legislativo

EMENTA: REVOGA O INCISO VII DO PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.648, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º Fica revogado integralmente o parágrafo 1º, inciso VII do artigo 9º da Lei Municipal n.º 1.648, de 10 de agosto de 2022.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, mantendo inalterado os demais dispositivos.

Marilândia-ES, 15 de setembro de 2022.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal de Marilândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA/ES

SR. DOUGLAS BDIANI.

MENSAGEM Nº 49 /2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "REVOGA O INCISO VII DO PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.648, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Finanças, processo administrativo nº005575/2022, o qual, consta ofício justificando a impossibilidade de adequação do presente inciso no sistema tributário municipal, conforme verificação técnica do sistema.

Vale ressaltar, que a revogação do presente inciso não acarretará danos aos contribuintes, pois a Lei versa sobre vários benefícios para a quitação dos débitos pleiteados.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal de Marilândia